



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

Primeiro Termo Aditivo Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire - CMMF/ES e a empresa ENGBIO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo (CMMF/ES)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Sr. *Edimar Pereira Chaves*, RG nº 13.836-7, CPF nº 978.162.647-04, residente e domiciliado em Muniz Freire/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ENGBIO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.499.195/0001-36, com sede na Rua Medeiros, nº. 23, Praia do Siqueira, Cabo Frio/RJ, e-mail: engbioconstrutora@gmail.com, neste ato representada por IGO RIBEIRO SOARES, CPF nº 095.821.217-18, telefone: (22) 99909-1718, residente e domiciliada na Rua Medeiros, nº 23, Praia do Siqueira, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.924-030, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES – CMMF/ES, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e LC nº 123/06, em conformidade o que disciplina o Proc. nº 000199/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à execução da obra de acordo com o discriminado no Termo de Referência e demais anexos do correlatos.

1.2 A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O detalhamento completo do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, etapas de execução, prazos e demais condições, encontra-se descrito nos documentos técnicos que integram o correlato Termo de Referência, compreendendo: Projeto Técnico de Engenharia; Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Composição de BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Demais documentos técnicos pertinentes.

2.2 Os documentos acima mencionados constituem parte integrante e indissociável deste contrato, devendo ser integralmente observados pela CONTRATADA.

2.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, legislação aplicável e recomendações da OT-IBR nº 002/2009 do IBRAOP.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- 2.4 É vedado à Contratada ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o objeto do futuro contrato.
- 2.5 Compete à Contratada alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
- 2.5 A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.
- 2.6 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 2.7 A execução dos serviços contratados deverá ocorrer sob a responsabilidade técnica do profissional indicado pela CONTRATADA como responsável técnico pela obra, devidamente habilitado junto ao conselho profissional competente, cabendo-lhe acompanhar, orientar e responder tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART apresentada para o objeto do contrato.
- 2.8. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.9. O objeto do contrato não poderá ser alterado.
- 2.10. O contrato a ser firmado deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser assinado no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decadência.
- 2.11. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.12. O equilíbrio será analisado mediante pedido formal da Contratada, sendo analisado o caso específico frente aos documentos apresentados e o que a lei determina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. A Cláusula Sétima do presente contrato ficará conforme discriminado abaixo:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 195.656,09 (cento e noventa e cinco mil seiscientos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e as condições de pagamento descritas neste Contrato.

7.1.1. Fica acrescido pelo primeiro termo aditivo o valor de R\$ 34.125,28 (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), em razão das alterações promovidas na planilha orçamentária, bem como a inclusão dos serviços necessários à adequada execução da obra, com vigência a partir da data de assinatura do instrumento. O valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 229.781,37 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).”

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Muniz Freire/ES, 08 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
Edimar Pereira Chaves – Presidente
CONTRATANTE

ENGBIO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO
LTDA
CNPJ nº 21.499.195/0001-36
Igo Ribeiro Soares
Sócio Administrador
CONTRATADA